

BC não paga Dart e força negociação

NELSON LUIZ DE OLIVEIRA

BEATRIZ ABREU

BRASÍLIA — O Brasil não vai pagar ao grupo norte-americano Dart os juros em atraso sobre US\$ 1,4 bilhão de títulos que aquelas empresas detêm da dívida externa do País, informou ontem o presidente do Banco Central, Pedro Malan. A estratégia do BC é forçar o grupo a renegociar seus títulos em moldes semelhantes aos do acordo efetivado com os bancos privados, no dia 15. O BC conta ainda com a ausência de vencimentos de juros até outubro para induzir os Dart ao acordo.

O grupo norte-americano já convidou o Banco do Brasil para uma reunião na semana que vem para discutir o reescalonamento dos títulos. O BB, por força de manobra do governo brasileiro, também deixou de trocar parte de seus títulos no valor de US\$ 1,6 bilhão. Com isso, os Dart ficam em minoria no caso de uma ação na Justiça dos EUA para a liquidação dos créditos que tem com o Brasil. "Estou confiante numa solução até setembro ou outubro", disse Malan ontem. Ele não vê problemas para o BB suportar o não-recebimento de juros nesse período.

Sem considerar os valores devidos aos Dart e ao BB, o Brasil deverá pagar em 15 de outubro US\$ 1 bilhão de juros, conforme cálculos feitos a partir de dados fornecidos pelo BC. Para este ano, estima-se remessas de US\$ 8,3 bilhões para o pagamento de principal e juros da dívida externa, tanto do setor público quanto do privado.

Real — A equipe econômica trabalha com a hipótese de que o volume de dinheiro em circulação na economia que será lastreado nas reservas cambiais deve se situar entre US\$ 16 bilhões e US\$ 18 bilhões. A partir da definição do número, serão detalhadas medidas adicionais que o ministro da Fazenda, Rubens Ricúpero, adotará para impedir que o dinheiro em circulação na economia ultrapasse esse teto. Os técnicos chegaram a esse número considerando o volume de dinheiro em circulação na economia, mais depósito à vista e recursos aplicados no Fundão e nos Depósitos Especiais Remunerados.



Malan: estratégia é obter acordo igual ao assinado com bancos

AGENDA

25 ICMS/SP — CAEs: 40.010 a 40.273, 40.277 a 40.279, 40.281 a 40.289, 40.370 a 40.378, 40.389 a 40.249, 40.450 a 40.489, 40.550 a 40.569, 40.650 a 40.715, 40.717 a 40.729, 40.770 a 40.809, 42.091, 42.097, 72.000, 73.000, 74.000 a 76.000 — último dia para recolher o ICMS apurado nos dias 10.03.94 (1º decêndio), 18.03.94 (2º decêndio) e 31.03.94 (3º decêndio), com incidência da atualização monetária pela Ufesp a partir de 10/03, 21/03 e 04/04.

ICMS/SP — CAEs: 40.290 a 40.345, 40.430 a 40.449, 40.490 a 40.549, 40.737 e 40.738, 40.810 a 40.820, 40.822 a 40.849, 53.250 a 53.849 — último dia para recolher os 10% restantes do imposto apurado nos dias 10.03.94 (1º decêndio), 18.03.94 (2º decêndio) e 31.03.94 (3º decêndio), com incidência de atualização monetária pela Ufesp a partir de 10/03, 21/03 e 04/04.

ICMS/SP — CAEs: 72.000, 73.000, 74.000 a 76.000 — último dia para recolher o ICMS apurado no mês de março/94, com incidência da atualização monetária pela Ufesp a partir de 04.04.91 (contribuintes que tenham realizado vendas ou transferência durante o segundo ano imediatamente anterior até o montante de 30.000 Ufeps e enquadrados no regime de apuração mensal).

26 IPI — último dia para recolher o imposto apurado no 2º decêndio de abril/94, incidente sobre os produtos classificados no Capítulo 22 (bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres) e sobre fumos classificados nos códigos 2402.20.9900 e 2402.90.0399, com incidência da atualização monetária pela Ufesp a partir de 20.04.94.

ICMS/SP — CAEs: 42.112, 47.010 a 47.273, 47.277 a 47.569, 47.650 a 47.849, 83.112 — último dia para recolher o ICMS apurado nos dias

10.03.94 (1º decêndio), 18.03.94 (2º decêndio) e 31.03.94 (3º decêndio), com incidência da atualização monetária pela Ufesp a partir de 10/03, 21/03 e 04/04.

ICMS/SP — CAEs: 46.010 a 46.273, 46.277 a 46.569, 46.650 a 46.849, 58.010 a 58.273, 58.277 a 58.569, 58.650 a 58.849 — último dia para recolher o ICMS apurado no mês de março/94, com incidência da atualização monetária pela Ufesp a partir de 04.04.94.

ICMS/SP — CAE: 83.112 — último dia para recolher o ICMS apurado no mês de março/94, com incidência da atualização monetária pela Ufesp a partir de 04.04.94 (contribuintes que tenham realizado vendas ou transferência durante o segundo ano imediatamente anterior até o montante de 30.000 Ufeps e enquadrados no regime de apuração mensal).

Fonte: IOB — Informações Objetivas